ANNO IV. SABBADO 8 DE OUTUBRO DE 1864 N.º 351

DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS

Preços das assignaturas

COM ESTAMPILHA		SEM ESTAMPILHA	
Por anno	3$800	Por anno	3$000
» semestre	1$900	» semestre	1$500
» trimestre	1$000	» trimestre	$800

Subscreve-se e vende-se unicamente em Aveiro no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, franca de porte. — Os manuscriptos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos. — As assignaturas serão pagas adiantadas. Folha avulso 40 rs.

Preços das publicações

Annuncios, por linha . . . . . 15 rs.
Ditos repetidos, por linha . . . . . 15 rs.
Correspondencias d'interesse partic., lin. 20 rs.
Ditas d'interesse publico — gratis.

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

EXTERIOR

França. — O principe Humberto adiou a sua partida para Turim até 5 do corrente, e no dia 3 jantou com o imperador em Saint-Cloud.

O sr. Ratazzi partiu para Turim no dia 3.

A circular do ministro de instrucção publica aos reitores das faculdades manifesta o desejo de que os professores dêem um curso voluntario nas cidades populosas do districto de cada academia, como succedeu no passado inverno em Sorbona.

O «Constitutionnel» diz que não têem fundamento as asserções dos periodicos de Turim, relativas a que só depois da evacuação de Roma pelas tropas francezas começarão as negociações para a transferencia da capital.

Accrescenta o orgão especial do ministro dos negocios estrangeiros:

«A transferencia da capital foi precisamente o motivo principal que determinou a retirada das tropas, e por consequencia deve fazer-se antes e não depois da dita retirada.

«Segundo as estipulações do convenio do dia 15, o praso de dois annos fixado para a realisação desta ultima providencia, começará a contar-se sómente a partir do dia em que a transferencia da capital se effectuar.»

Um periodico de Mans, a «Chronique de l'Ouest», foi ultimamente suspenso pela auctoridade. O «Temps» pronuncia-se contra este procedimento. Diz elle:

«Não lemos o artigo que motivou esta decisão; sem censurarmos a «Cronique de l'Ouest», julgâmos poder dizer que é lida por limitado publico, e basta esta circumstancia para mostrar quanto o perigo que poderia resultar do artigo (se effectivamente havia perigo), devia ser pouco consideravel.»

Inglaterra. — O lord logar-tenente da Irlanda deu a sua demissão, succedendo-lhe no seu cargo o sr. Wadehaise.

No dia 3, em Sunderland, houve um grande banquete a bordo do navio «Active», ao qual assistiram os marinheiros inglezes e francezes.

Houve brindes á rainha Victoria, ao imperador e imperatriz dos francezes. A cidade estava ornada com bandeiras, e fizeram-se grandes manifestações a favor da alliança anglo-franceza.

Allemanha. — Quatro mil homens foram já alistados na Austria para irem servir no Mexico, e o governo determinou que saiam brevemente de Trieste dois navios conduzindo dois mil d'elles. Tambem vão da Austria para aquelle paiz negociantes e numerosos agentes de commercio, com o fim de estudar os seus recursos fabris e industriaes.

Como a Dinamarca recusou admittir como parte activa da monarchia os ducados, a conferencia vae estipular a quantia fixa que a Dinamarca deve pagar por despezas de guerra.

O presidente do conselho de ministros, sr. Bismark, partiu no dia 1 de outubro para Bade, onde está sua magestade.

A conferencia teve outra sessão no 1.º de outubro.

Dinamarca. — O casamento do principe herdeiro da Russia com a princeza Dagmar da Dinamarca, foi declarado officialmente no dia 28 de setembro durante o grande banquete real que se effectuou no palacio de Bernstorff, perto de Copenhague, banquete ao qual assistiram os ministros e os altos funccionarios do estado,

O «Flyvepost» declara destituida de fundamento a noticia dada pelas folhas allemãs, de que a Dinamarca consente n'uma divisão do activo do estado com os ducados.

« E' mais provavel, acrescenta a folha dinamarqueza, que uma proposta differente será feita pela Dinamarca relativamente á repartição financeira. A grande questão é saber se a Prussia e a Austria a acceitarão. Diz-se que este negocio foi muito discutido na sessão do dia 30 de setembro. »

Hespanha. — Parece que no ultimo conselho de ministros se concordou na demissão do general Pinzon de commandante da esquadra do Pacifico, sendo substituido pelo sr. Pareja; diz-se que o motivo desta resolução é ter Pinzon completado o seu tempo.

Parece que o sr. Mon, mais feliz do que o sr. Pachéco, vae ser nomeado embaixador de Hespanha em Paris.

Tambem se diz que o conde de S. Luiz está designado para a plenipotencia de Hespanha em Londres.

A rainha Christina foi a Valencia. Deve voltar a Madrid no dia 10.

O general Gandara, depois da victoria de Puerto de Olata, voltou para Monteeriste, onde estava no dia 2 de setembro ultimo; no exercito não occorria novidade.

Parece que na circular que proximamente se dirigirá ás commissões progressistas convidando-as para assistir á grande reunião que deve celebrar o partido no dia 16 do outubro em Madrid, nada se diz ácerca da questão do afastamento; apenas se indica a conveniencia e necessidade de que as pessoas que forem a Madrid representando as commissões provinciaes, levem os poderes necessarios, não só para a nomeação da junta central progressista, como tambem para auctorisar o que o seu partido julgue mais conveniente relativo ao afastamento.

A «Correspondencia» disse que o general Espartero é partidario do afastamento; agora diz saber que elle e alguns seus amigos se apresentarão como progressistas a sollicitar os suffragios dos eleitores para deputados ás côrtes.

INTERIOR

Aveiro, 8 de outubro

Ha muito que a eleição dos representantes do povo não tem motivado ataques tão violentos, nem tão repetidos, como os que a imprensa opposicionista está dirigindo ao governo a proposito da eleição do dia 11 de setembro.

E será isto porque os eleitos do povo o foram por meios diversos dos que se empregaram para eleger os anteriores, ou porque as apreciações da imprensa da opposição são desfiguradas e injustas?

Temos como mais acceitavel esta que aquella explicação, e com verdadeiro sentimento o dizemos.

Na imparcialidade em que procuramos manter-nos, vêmos com profunda magoa que alguns dos nossos collegas dêem como provado o que não passa de mera conjectura e que de principios por tal forma insustentaveis tirem consequencias que nos desacreditam na opinião desapaixonada dos outros povos.

Dizer que a eleição dos deputados, a que acabou de proceder-se, foi menos livre que as que antecedentemente tiveram logar, depois que as dissensões intestinas cederam o seu logar ao progresso material do paiz, é avançar uma proposição que mal póde sustentar-se.

Pelo menos a avaliarmos pelo que se passou na área a que mais especialmente limitamos as nossas indagações — o districto de Aveiro — assim o podemos asseverar. A interferencia da auctoridade foi legal em 64 como o foi em 1861, e menos energica e productora que em todas as antecedentes.

Reprovamol-a, como a reprova toda a imprensa; mas emquanto a lei a permittir havemos de aproveital-a ou respeital-a conforme combinar ou se oppozer aos nossos desejos. Reconhecemos porem o pouco que ella vale em face da civilisação do povo, e n'isso fundamentamos a liberdade da eleição.

Os empregados administrativos e de fazenda auxiliaram a eleição dos candidatos do governo, é verdade; mas não o é menos que elles, nem ultrapassaram os limites que a lei lhes prescreve, nem tão pouco aproveitariam hoje os seus excessos.

O recrutamento de que o administrador podia abusar em tempo, e as contribuições que os empregados de fazenda destribuiam sem base fixa, eram meios que constituiam o poder eleitoral da auctoridade. Hoje que elles lhes faltam, por que o recrutamento não está na mão do administrador do concelho, que os tributos tem uma base fixa e que os povos conhecem os seus deveres, e direitos é debalde que a imprensa proclama corrupta a representação nacional bafejada pela auctoridade. Estudem com sangue frio as eleições do dia 11 do mez passado e verão o pouco que vale a auctoridade em materia de eleições. Attendam a que, em toda a parte que ella se achou desacompanhada das influencias da localidade, foi de baixo, e depois digam-nos se a maioria do governo reconhece por causa as diligencias excessivas da auctoridade, ou antes a influencia local dos eleitos.

A auctoridade não corrompeu o suffragio popular — a tanto não chegam as suas forças; as influencias da localidade é que, em regra, fizeram valer os seus direitos e levaram á camara aquelles que julgaram mais dignos.

O que se viu este anno é o que se ha de dar em maior eschala nas futuras eleições. Não ha de ser o governo ou a opposição que hão de impôr ao circulo o candidato, ha de ser aquelle quem o escolhe. Primeiro que se consulte a totalidade dos eleitores, hão de reunidos em comicio os influentes dos circulos escolherem os seus representantes.

Feito isto, o governo deixará de ser alvo de violentos ataques como o está sendo actualmente, embora tenha que sujeitar-se a uma eleição duvidosa.

Debalde tenta o outro jornal da localidade aliviar o sr. Onofre, reitor de Eixo, das arguições que lhe fizemos em communicado daquella villa, como escusado é querer apresental-o ao publico bemquisto dos seus parochianos e influente em eleições.

Nada d'isso assim é. Nem o sr. Onofre é bemquisto na sua freguezia, que não se dobra a sugestões do parocho, nem tão pouco aproveitam ao sr. Manuel Firmino, os trabalhos do parocho de Eixo.

As arguições ficam de pé e ficarão em quanto não mostrarem que são falsas.

Por ultimo os getas, que «se lhes convem, negarão como Pedro o Deus que têem» querem attenuar as cartas dirigidas pelo mesmo parocho aos srs. Mendes Leite e Gonçalves, dizendo que foram inspiradas. Pois bem, aconselhae o vosso amigo a que assim o declare, que nós vos mostraremos quem fica coberto de ridiculo.

Mais um na arena. A derrota não deslustra quando o nosso adversario é conhecidamente um vulto respeitavel. Reconhecemos as nossas debeis forças e as muitas de que dispõe o sr. prior de Salreu. Não vimos pois a campo com o pretencioso intuito de dobrar o vigor de tão illustre campeão, mas vimos com a consciencia de que talvez lhe possamos mostrar, que as suas armas tambem se embotam a despeito mesmo de sua fina tempera.

Principio pois, sr. prior de Salreu, por lhe contar uma anecdota, que ha de ser muito conhecida de v. s.ª, mas que, para o fim a que eu desejo chegar, tem muita applicação. Santo Agostinho (creio que foi este o Santo) sendo em certa occasião convidado por um sacerdote seu intimo a que fosse á janella presenciar o extraordinario espectaculo de uma manada de bois, que passava voando, annuiu da melhor vontade simulando acreditar o caso, ou acreditando-o em boa fé, o que produziu grande hilaridade nos circumstantes: bem depressa foram castigados em sua ousadia, porque o Santo lhes observou, que acreditava mais facilmente que os bois voassem de que um sacerdote mentisse.

Não vá v. s.ª, sr. prior, pensar de repente, que lhe quero chamar mentiroso. Deus me livre: este termo não se emprega com um cavalheiro como eu imagino que v. s.ª é; o que eu quero é mostrar-lhe que v. s.ª não foi nimiamente escrupuloso em certas affirmativas.

Refiro-me á sua correspondencia inserta no «Campeão das Provincias» n.º 1274, em que v. s.ª no empenho fervoroso de exaltar o sr. João Carlos, deputado eleito nas ultimas eleições pelo circulo de Estarreja, depois de fazer a apologia das suas virtudes, não querendo conceder-lhe a preeminencia de orador eminente ou sabio profundo, affirma que elle é capaz de estudar e resolver uma questão, e finalmente que é um deputado como se deve desejar!!

Isto, sr. prior, é um tal osso, que v. s.ª nunca fará engulir a ninguem. Não contestamos ao sr. João Carlos as suas boas qualidades, o que lhe contestamos, o que toda a gente lhe nega, é capacidade sufficiente para comprehender e resolver uma questão qualquer, approvar ou regeitar uma proposta, este ou aquelle projecto de lei com verdadeira consciencia do acto que pratica: contra o testemunho do sr. prior está o testemanho da opinião publica perante a qual o sr. João Carlos, considerado pelo lado intellectual, não passa de uma intelligencia rachitica e enfesada.

Se de uma camara, como diz o sr. prior, onde só se reunissem deputados todos eminentes oradores, sabios consummados,e nenhum delles com senso commum e o temor de Deus por principio de sua sabedoria, sómente o mal se poderia esperar, pergunto eu agora, que poderiamos nós esperar de umas côrtes aonde só se reunissem homens como o sr. João Carlos? Uma tal representação nacional primeiramente symbolisaria a decadencia moral de um povo; seria o preludio da nossa subversão, e a causa de um enevitavel cataclismo social.

Para se sêr um legislador, um estadista, um homem capaz de dar o seu voto sobre os destinos d'uma nação, precisa-se de sêr mais alguma cousa do que uma boa pessoa: precisa, é verdade, de ter bem gravados no coração os principios de uma moral pura e sã, mas além d'isso é indispensavel que seja dotado de intelligencia clara e robusta, prudencia, saber, e versado na sciencia da governação publica.

Não será a ideia de Deus uma cousa inacta no coração de todo o homem? E' por certo. E a moral derivada dessa ideia não será a moral sublime? Ninguem ousará negal o. Em geral o bom senso não andará anexo ás grandes capacidades? E' inegavel. Logo uma reunião de homens como imaginou o sr. prior de Salreu seria inteiramente impossivel. Desviando-nos pois um pouco do objecto de que até aqui temos tractado para responder em globo a outros pontos da correspondencia alludida, direi que os receios que parecieis ter não passam de meras apprehensões.

O sr. prior vê a egreja *aguilhoada*, e uma grande parte dos seus collegas observam o machado da destruição descarregando-se desapiedadamente sobre as extensas raizes da arvore santa da religião!

Sois admiraveis em vossas visões; vêdes cousas do arco da velha: passeiam-vos os dragões pela porta, e por mais que abramos os olhos é-nos impossivel divisar um insecto sequer: a obsecação do espirito representa-vos a atmosphera do poder toldada de entumecidas nuvens, emquanto que nós a contemplamos limpida e clara como a luz do sol: o mar da politica referve medonho e ameaçador, direis vós, e com tudo a náo da governação prosegue altaneiva em sua derrota impellida pela força que produz a justiça e a equidade.

São modos de ver as cousas, me respondereis; mas lembro-vos, que aqui não á paixões, e quando desembaraçados della é á luz da razão que melhor se vêem as cousas.

Ficamos hoje por aqui, mas sempre promptos a voltar a campo quando o dever ahi nos chamar. **F.**

Os cadernos do recenseamento de Aveiro estão legaes?

Quere o contemporaneo que sim, por que tinham as sete casas prescriptas pela lei eleitoral: como se a legalidade consistisse nas *sete* casas.

Muitos cidadãos votantes foram illiminados. Addicionaram-se outros que não pagam contribuição alguma. Alguns tinham a casa da quota sensitica, em branco, outros com o emprego, edade, e estado mudados; nomes trocados, e finalmente muitos individuos repetidos; artistas que não pagam contribuição correspondente á que prescreve a lei; pescadores que não podem votar pela mesma rasão.

Mas isto para os opposicionistas são tudo legalidades!

O secretario da junta do recenseamento,o *redactor* do *Campeão*,é que apregôa nos interessantes artigos, que os cadernos de Vagos estão illegaes. Tem telhado de vidro e atira pedras aos dos visinhos.

E não foi só nos cadernos de Aveiro, que se operou aquelle córte geral aos governamentaes, porque nos d'Eixo retirou elle duzentos e tantos votos por lhe serem suspeitos.

Ainda assim, nem a *tranquibernia* dos recenseamentos, nem a cuadjuvação da Vist'Alegre, que deu com as ventas n'um cedeiro, nem as cartas do bispo de Vizeu, conde de Thomar, e F. Pereira de Mello; nem a coacção, dinheiro, promessas, e tudo quanto imaginou o candidato-rejeitado, lhe valeu: porque a derrota foi grande e maior seria se elle não fosse presidente da camara.

Os terrenos que se tem dado sem pagamentos de fóros ou direitos de mercê, para edificações; multas que se tem perdoado, *tranquibernias* que se tem consentido, tudo faz com que estes *chatins* votem em que lhe consente estas maroteiras, e ainda os elogia nos artigos do «Campeão».

Derrubar a arvore pela raiz cumpre áquelles que lhe deram o primeiro córte. As raizes estão putridas, e facil será a quede se lhes tirarem a pouca terra que as sustenta.

Esgotou os ultimos recursos, deu o ultimo arranco e não lhe será facil levantar a cabeça.

Mais uma pagina para a historia das eleições. **V.**

Instrucção primaria

Acha-se a concurso ha já alguns mezes a cadeira de instrucção primaria da freguezia d'Alquerubim.

Tiveram já logar neste lyceu os exames dos respectivos concorrentes.

Entre esses, um era o sr. Albino Corrêa de Miranda, mancebo, bastante intelligente, e assás estimado na freguezia, a cuja cadeira se oppõe, e da qual é natural.

Recommendal o ao ministro competente era da nossa parte senão um dever para com a sociedade, que constantemente está precisando de individuos, como aquelle de quem fallamos, uma necessidade, por que hoje mais que nunca, que se acha averiguado ser a instrucção primaria, a base de toda a mais instrucção, ella carece de ser entregue a mãos robustas, e que a saibam bem ministrar; requesitos, que concorrem no nosso candidato.

Alem dos bons exames que o sr. Corrêa de Miranda fez neste lyceu, recommenda-o ainda o ser sobrinho do eminente jurisconsulto o illm.º sr. dr. José Corrêa de Miranda, de Travassô, advogado bastante conhecido e estimado já pela profusão de conhecimentos, que ha adquirido na longa carreira do seu mister, já pela austeridade, e sãos principios, que tem chamado as exigencias da republica.

E quando tudo isto fosse sufficiente então diriamos mais que o provimento da cadeira de Alquerubim no nosso candidato alem de ser um acto de reconhecida justiça o é tambem de egualdade por que marcará na sociedade um logar ao individuo, que nella se achava deslocado á falta de haveres.

Não nos occuparemos de conhecer do direito, que cada um dos restantes oppositores julgue ter á mesma cadeira; porem o que podemos desde já affirmar é que debaixo d'este ponto de vista, e d'outros capitaes, e essenciaes como taes a considerar nas habilitações individuaes de todos os concorrentes, nenhum dos restantes oppositores pode disputar-lhe a pretendida cadeira.

Declaramos que não é nossa mira depreciar qualquer dos seus rivaes, nem ajuizar das suas habilitações e exames, nem tão pouco dos bons ou máos costumes, porque como seus antagonistas haviam de ter o nosso juizo por parcial.

Era o mais certo.

Ora o que não podemos deixar de affirmar é que se este despacho recahir sobre o individuo de quem fallamos, elle honrará muito o ministro competente, a sociedade, e sobre tudo ao candidato a quem elle interessa, e por quem nos interessámos. **X. B.**

«Sêde sempre sinceros e consequentes, senão tornaes-vos enfadonhos e ridiculos.

«Antes de fulminardes o vicio dos outros, reparae bem, se a vossa virtude vos auctorisa com exemplos, que de contrario passareis por más linguas, e calumniadores.»

(*Camp. das Prov.* n.º 1273.)

III

Estes campanudos sacerdotes da moralidade de Paschino, estes campeões da mentira não se envergonham de dizer «que o concelho sertanejo de Vagos abarrotou os concelhos illustrados de Aveiro, e Ilhavo nas assembleias eleitoraes do circulo» como se não houvesse egualdade de direitos, como se a consciencia dos eleitores andasse atrellada ao posso, quero, e mando destes filhos do setimo dia!!

Dixit insipiens in corde suo — eu sou da cidade, habito uma villa grande, tu vives no sertão, — eu sou figurão, tu escravo — nós cá trazemos bigode e pera, tu tens cara rapada de donato!! Coitados!! — Carthago deu lições a Roma, e mais tarde os barbaros cavalgaram o capitolio — e se tudo assim tem sido, porque vos admiraes!!

Vós lá, e nós cá — se quereis respeito, rospeitae.

As assembleias de Aveiro e Ilhavo são compostas de proprietarios, lavradores, e na maxima parte de pescadores— a assembleia de Vagos é composta de proprietarios, e lavradores. Se nas assembleias de Aveiro e Ilhavo ha pessoas illustradas, tambem aqui as temos — se lá ha pessoas independentes, tambem aqui vivem. Tanto vós como nós temos em muitos eleitores menos illustração—então que quereis?!— sêde prudentes, não nos achincalheis, que o resultado é *contra-producentem*.

Sereis tão fatuos que queiraes dizer —nós somos nobres, vós plebeus!! —deixae-vos d'essas fatices; perante a urna não ha ricos, nem pobres, não ha mais nem menos nobreza; ha só cidadãos com eguaes direitos — o proprietario mais ou menos abastado, o nobre mais ou menos condecorado, o jurisconsulto, o medico, o cirurgião, o lavrador, o pescador, o almocreve e o cortador, sendo eleitores, confudem-se á mesa eleitoral.

Vós bem sabeis que esta é a verdade.

Filhos do setimo dia dizeis, «que eu decidi no foro interno do sr. Mendonça» —sois uns refinadissimos pataratas!!

Eu respeito o sr. Mendonça, sou seu amigo, e não sou como vós, que só fazeis zumbaias eleitoraes—abraçaes pela cintura, porque o vosso coração é hypocrita.

O sr. Mendonça usando do seu direito na assembleia do circulo — disse: «os cadernos da eleição de Vagos são illegaes, e como taes viciaram a eleição na sua origem, e nem se podem chamar um documento authentico; são uns roes com nomes e moradas, e nada mais; e a lei quer que os cadernos eleitoraes sejam um fiel transumpto do livro do recenseamento. Além d'isso não se cumpriu a lei, porque as listas da eleição não foram rubricadas pelos secretarios, visto que a eleição se não concluiu no primeiro dia. Por estes motivos a eleição da assembleia de Vagos está nulla, e não pode surtir effeito algum legal; tenho aqui uns documentos de protesto, e peço á mesa m'os aceite, para terem o competente destino.»

Eu usando de egual direito respondi á exposição do sr. Mendonça — dizendo: — Os cadernos da eleição de Vagos são legaes, são um documento authentico, e os secretarios rubricaram as listas da eleição, o que consta da acta—o sr. Mendonça bem o sabe. O sr. Mendonça não tem consciencia do que diz.

E quando o sr. Mendonça, para os seus fins, argumentava com a sua consciencia — disse-lhe, que não queria invocar a sua consciencia para o que dizia, mas que eu queria dizer que o sr. Mendonça fallava de uma maneira, e que o entendia de outra, que se deixasse de *objicies*, que era consumir o tempo sem necessidade alguma.

Eu estava, como estou, bem certo, de que, se o sr. Mendonça estivesse do meu lado, havia de defender os cadernos ea eleição de Vagos com melhor pericia.

Depois pedi a lei eleitoral, e o sr. Mendonça respondeu-me, que estava em cima da mesa, e apontou para uns folhetos aonde estavam transcriptos os modelos das actas eleitoraes, e outras cousas relativas ás eleições — disse-lhe, que aquillo não era a lei eleitoral, e que não entendia aquelles repertorios.

Ora isto na verdade «foi uma grande barbaridade», foi mesmo um assassinato legislatorio—dizer eu que um folheto, que contém normas d'actas não é a lei eleitoral, é um crime inaudito!!!

Estes papelões de papel pardo, este embrulhos d'assucar mascavado quando vem ao mercado vendem sempre gato por lebre!!!

Quem os não conhecer que os compre.

Vagos, 3 de outubro de 1864.

João Ferreira da Cruz.

(*Continua.*)

(COMMUNICADO)

Tem apparecido ahi no «Campeão das Provincias» alguns escriptos ácerca d'eleições no circulo d'Anadia, e com especialidade no concelho de Oliveira do Bairro, os quaes, por serem calumniosos, infames, e offensivos em nimiedade aos cavalheiros, que naquelle concelho representam o partido progressista, estavam pedindo severa correcção d'alguem deste concelho, para que aquelles que não conhecem ainda os informadores do «Campeão» não julgauem pelos arasoados do articulista despeitado. E' verdade que o publico está já tão prevenido contra os desaforos d'alguns membros da imprensa, que já não dá credito, nem aos *lausperennes* entoados aos vencedores, nem ás *elegias* murmuradas aos vencidos.

Porém rastrea-se naquelle silencio uma resposta, eloquentissima e digna, aos calumniadores infames. A posição daquelles cavalheiros é tal que não devem rebaixar-se a responder a inimigos sem prestigio, nem credito; teriam isso em conta de suprema injuria ao seu caracter.

As censuras, que lhes tem sido feitas carecem de bases e provas, que se não apresentam, e é certo que a censura sem fundamentos sómente serve de patentear a ruindade de instinctos e intenções preversas do seu auctor, revelando a paixão malevola que a dictou,mas deixando os calumniados mais elevados e reconhecidos na sua conducta illibada.

Os cavalheiros a que se refere o «Campeão» tem a consciencia dos seus actos, como particulares, e como auctoridades, ficando por isso fóra do alcance daquelles manejos desbragados. As auctoridades e cavalheiros progressistas do concelho de Oliveira deram ao paiz a prova mais inconcussa do seu prestigio e influencia n'uma superioridade de 600 votos sobre a opposição acintosa, que a final lhe fizeram. Ora por esta espantosa maioria póde o tribunal da opinião publica decidir ácerca do prestigio e influencia d'ambos os partidos, tendo em vista que quando ha uma maioria tão consideravel já mais se deve attribuir a meios de corrupção e outras illegalidades, porque um partido póde sim empregar todos os meios ao seu alcance, mas só com vistas de vencer, e não de ter grande superioridade; são superfulos e de mau gosto os sacrificios para obter cousas inuteis. Assim como é nestes casos que o partido adverso assoberbado com aquella superioridade, costuma commetter excessos para lhe ficar menos vergonhosa a derrota que antevê. A pratica tem confirmado esta theoria em todos os tempos que se debatem os partidos; foi exactamente o que succedeu no concelho de Oliveira. A opposição que via a opinião publica do concelho decedida a favor da auctoridade, lançou mão de todos os meios, (que havemos de relatar) para conseguir alguma votação.

Porém como o não conseguiu a despeito de todos os esforços envidados, e *despezas inormes*, que pela primeira vez se fizeram para vencer aquella eleição, rugem de rabie,e desaffogam em doestos e improperios contra a auctoridade.

Improvisa oppressões e illegalidades da parte do governo, e outros miseraveis expedientes, que lhe suggere a sua imaginação escandecida, tentando assim occultar a sua triste posição e nenhum prestigio; systema tão velho e usado, como miseravel e repugnante.

Porém, baldado empenho!

Ninguem ignora que a guerra feita pelo «Campeão» ao administrador e outros, que o sr. Augusto F. Pinto lhe indigita, procede dos despeitos de pretenções malogradas.

Aquelle sr. vê perdida toda a sua influencia no concelho de Oliveira, onde a sustentou por algum tempo com a força do seu despotismo, e patronato de toda a qualidade.

Vê que se vae sumir para sempre na penumbra da sua nullidade, alguma sombra de prestigio, que elle ainda agora suppunha ter.

Aquella imaginação esbrazeada representava-lhe talvez um momento ditoso em que, depois de ter passado inexoravel por cima daquelles que se não podiam erguer do tremedal da pobreza, elle viria a ter fechadas com chave oppressora os destinos do concelho de Oliveira —quadravam-lhe os movimentos automaticos determinados pela sua vontade despotica.

Continuaremos.

Outubro, 3.

PARTE OFFICIAL

Ministerio da obras publicas, commercio e industria

Repartição central

PLANO DE ORGANISAÇÃO DO CORPO DE ENGENHERIA CIVIL E DOS SEUS AUXILIARES

TITULO I

Organisação do corpo de engenheria civil

CAPITULO I

Secção do serviço da engenheria civil— objecto e attribuição do corpo

Artigo 1.º E' creado junto ao ministerio das obras publicas, commercio e industria, um corpo de engenheria civil de que será chefe o ministro e secretario d'estado, e sub-chefe o director geral das obras publicas e minas.

Os engenheiros deste corpo serão empregados em todos os serviços technicos deste ministerio, que serão divididos nas seguintes secções :

1.ª Obras publicas ;
2.ª Minas ;
3.ª Aguas e florestas ;
4.ª Trabalhos geographicos e estatisticos, pesos e medidas ;
5.ª Telegraphos.

Art. 2.º São creados os seguintes corpos auxiliares do corpo da engenheria civil para os referidos serviços :

1. Corpo de architectos ;
2. Corpo de conductores ;
3. Corpo de telegraphistas.

Art. 3. As secções a que se refere o artigo 1 subdividem-se do modo seguinte :

§ 1. A secção de obras publicas comprehenderá os estudos, trabalhos techinos, e a administração, fiscalisação e policia concernente a :

1. Estradas e pontes ;
2. Caminhos de ferro ;
3. Rios, canaes e portos de mar ;
4. Edificios publicos, monumentos nacionaes, e mais obras artisticas e de aformoseamento ;
5. Abastecimento das aguas, banhos, lavadouros publicos e obras analogas ;
6. Os mais serviços techinos que por decisão especial forem annexados a estes.

§ 2. A secção de minas comprehenderá os estudos, trabalhos technicos, e a administração, fiscalisação e policia concernente a :

1. Pesquisa, exploração e lavra das minas, pedreiras, turfeiras e mais jazigos mineraes ;
2. Fornos, forjas e officinas dependente da lavra dos jazigos mineraes ;
3. Estatisticas mineralogicas do paiz;
4. Carta geologica, pesquisa, exploração e analyse das aguas ;
5. Estabelecimento e laboração de machinas e officinas em relação á segurança, commodo e salubridade publica ;
6. Todos os mais serviços que por decisão especial forem annexados a estes.

§ 3. A secção de aguas e florestas comprehenderá os estudos, trabalhos technicos e a administração, fiscalisação e policia concernente a :

1. Aguas correntes, fontes e quaesquer depositos ou mananciaes de aguas ;
2. Irrigações, drenagem, dessecamento de pantanos, esgoto e desalagamento dos campos ; arginamento e espurgo dos rios e mais obras analogas em beneficio da agricultura e da salubridade publica ;
3. Matas e arborisação do paiz ;
4. Todos os mais serviços technicos que por decisão especial forem annexados a estes.

§ 4. A secção geographica e estatistica comprehenderá todos os estudos e operações concernentes á disposição physica e economica do paiz, incluindo a alta e pequena geodesia, a chorographia, topographia, hydrographia e os trabalhos de estatistica, cadastro, meteorologia e outros analogos que for conveniente encarregar aos engenheiros e conductores, assim como a superintendencia e fiscalisação que pelas leis competir ao estado em relação a pesos e medidas.

§ 5. A secção dos telegraphos tem por objecto exclusivo o serviço telegraphico.

O numero destas secções e a repartição por ellas dos differentes serviços acima designados, poderão ser alterados por decreto especial.

Art. 4. Pertence tambem ao serviço do corpo de engenheria e seus auxiliares o ensino e mais serviço escolar dos estabelecimentos de instrucção dependentes do ministerio das obras publicas, commercio e industria, sem prejuizo dos empregos nos mesmos estabelecimentos de outros quaesquer individuos idoneos fóra dos quadros dos mencionados corpos.

Nos decretos organicos que se promulgarem para a reforma destes estabelecimentos, e nos competentes regulamentos se marcarão as circumstancias e condições que respeitarem aos individuos do corpo de engenheria e seus auxiliares que forem empregados no ensino e mais serviço escolar dos estabelecimentos de instrucção acima referidos.

Art. 5. Os engenheiros civis, posto que constituam um corpo unico, serão divididos pelas differentes secções de serviço designadas no artigo 1, segundo as suas diversas habilitações theoricas e praticas e aptidões especiaes ; podendo permanecer indefinidamente no serviço da secção para que forem nomeados, ou passarem para outras nos casos e pelo modo que determinarem os regulamentos.

Art. 6. Um decreto especial determinará as disciplinas que devem constituir o curso geral de engenheria civil e os cursos complementares para as differentes especialidades das secções de serviço acima designadas.

Art. 7. O numero de logares a preencher no corpo com referencia ás differentes secções será fixado e publicado annualmente, segundo as necessidades do serviço.

CAPITULO II

Categorias dos engenheiros civis e principaes attribuições de cada uma dellas

Art. 8. As categorias dos engenheiros civis empregados pelo ministerio das obras publicas são as seguintes :

Inspector ;
Engenheiro chefe ;
Engenheiro subalterno.

§ unico. Haverá mais uma categoria denominada de aspirantes, da qual sahirão os individuos que devem entrar para o quadro do corpo de engenheria civil.

Art. 9. As categorias designadas no artigo precedente são divididas em duas classes.

Os inspectores de 1.ª classe se denominarão inspectores geraes, os inspectores de 2.ª classe inspectores de divisão.

Art. 10. Os inspectores exercem as seguintes funcções :

1. O serviço do conselho de obras publicas e minas, e o dos mais conselhos ou commissões permanentes juntos do ministerio para que forem nomeados ;
2. A inspecção de todo o serviço quer ordinario, quer especial que lhes for designado pelo governo ou marcado nos regulamentos ;
3. A fiscalisação de obras ou quaesquer trabalhos e explorações dirigidas por emprezas para que forem expressamente nomeados ;
4. A direcção das grandes obras, trabalhos e estudos que o governo julgar conveniente encarregar-lhes ;
5. O serviço de directores geraes ou chefes de repartição no ministerio das obras publicas, assim como quaesquer outras commissões especiaes proprias das suas habilitações, de que forem incumbidos pelo governo.

(Continua.)

NOTICIARIO

Despachos — Pela 2.ª Repartição do ministerio da fazenda, expediram-se, durante o mez de agosto ultimo, e nas datas abaixo indicadas, os seguintes despachos :

1 Joaquim de Aquino de Sousa Gomes — exonerado do logar de escripturario do escrivão de fazenda no concelho de Montemór o Velho, por haver sido nomeado escrivão e tabellião do juizo de direito da comarca da mesma denominação.

2 José Maria Marques Caldeira — transferido, por conveniencia do serviço, de delegado do thesouro no districto de Coimbra para identico emprego no districto de Vizeu.

» Francisco Pereira de Miranda — transferido, por conveniencia do serviço, de delegado do thesouro no districto de Vizeu para identico emprego no districto de Coimbra.

» José de Moura — exonerado, pelo haver pedido, do logar de guarda da alfandega municipal de Lisboa.

» José de Calazans Martins França — nomeado para o logar do antecedente.

» Antonio Bernardo — nomeado para o logar de guarda a cavallo supranumerario da fiscalisação das alfandegas de Elvas, vago pela exoneração de José Alexandre Neto.

» Manuel Maria Alvares Pereira da Gama — transferido, por conveniencia do serviço, do logar de escrivão de fazenda no concelho de Montemór o Velho para identico emprego no concelho de Leiria.

» Joaquim Ferreira de Sousa — transferido, por conveniencia do serviço, do logar de escrivão de fazenda no concelho de Leiria para identico emprego no concelho de Montemór o Velho.

» Pedro de Almeida Pacheco — transferido do logar de escrivão de fazenda no concelho de Porto de Moz para identico emprego no concelho de Pombal, vago pela demissão de Miguel Augusto de Andrade Santareno.

3 Miguel Augusto da Encarnação—exonerado, pelo haver pedido, do logar de aspirante de 2.ª classe da repartição de fazenda do districto de Evora.

» Francisco Venancio Correia — exonerado, pelo haver pedido, do logar de Guarda a cavallo supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Elvas.

4 José Sabino Barroso — promovido do logar de guarda a pé ao de guarda de bordo da alfandega de Villa Real do Santo Antonio, vago pelo fallecimento de José Theodoro Nunes Talharine, e que exercerá definitivamente.

5 Antonio José Pereira da Silveira e Sousa — mandado suspender do exercicio e vencimento do seu logar de sub-director da alfandega da ilha de S. Jorge, por não prestar a necessaria attenção ao desempenho do serviço da sua competencia.

6 Agostinho Ignacio Peixoto da Gama — nomeado para o logar de solicitador da fazenda nacional na comarca de Torres Novas, vago pelo fallecimento de Luiz Vasco Frederico.

» Manuel Joaquim Inglez — exonerado, pelo haver pedido, do logar de escripturario do escrivão de fazenda no concelho de Almodovar.

» Francisco Manuel Vaz Ramos — nomeado para o logar do antecedente.

» Eduardo Augusto Pereira — nomeado para o logar de escripturario do escrivão de fazenda no concelho de Passos de Ferreira, vago pela exoneração de José Ferreira Torres Junior

» Roberto Augusto da Matta Veiga— promovido do logar de escripturario do escrivão de fazenda no concelho de Beja ao de escrivão de fazenda no concelho da Vidigueira, vago pelo fallecimanto de Francisco Antonio Fazenda.

» Antonio Joaquim da Costa Guimarães — demittido do logar de guarda a cavallo supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Castello Branco, por ter sido preso pelo crime de furto.

» José Antonio Rosado — nomeado para o logar de guarda a pé supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Sabugal, vago pela transferencia de Antonio Rodrigues

11 Antonio Duarte Correia — exonerado, pelo haver pedido, do logar de guarda barreira do Porto.

» João Antonio Ramos — transferido do logar de guarda a cavallo supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Mertola para o de guarda a pé effectivo da fiscalisação das Alfandegas do circulo de Bragança, vago pelo fallecimento de Manuel Antonio Frias, e que exercerá definitivamente.

» José Dias — transferido do logar de guarda a cavallo supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Mertola para o de guarda a pé supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Bragança, vago pela demissão de Antonio Pinto da Silva.

» Manuel de Sousa — transferido do logar de guarda a cavallo supranumerario da fiscalisaçãs das alfandegas do circulo de Mertola para o de guarda a pé supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Bragança, vago pela demissão de João da Costa 2.º

16 Manuel Antonio Frias — nomeado para o logar de guarda a pé supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Bragança, vago pela exoneração de João da Costa Guimarães.

» José Maria Fernandes — demittido do logar de escripturario do escrivão de fazenda no concelho de Sabugal em vista das informações dadas a seu respeito.

» José da Costa Figueiredo — nomeado para o logar do antecedente.

» José Ramires — mandado restituir ao exercicio do seu emprego de sub-director da alfandega de Castello de Vide, de que estava suspenso.

» Silverio Rebello de Carvalho — exonerado do logar de solicitador da fazenda nacional na comarca da Povoa de Lanhoso, por haver sido nomeado escrivão e tabellião do juizo de direito da comarca de Fafe.

» Antonio Joaquim Dias — nomeado para o referido logar de solicitador.

18 Joaquim Pinto da Rocha — nomeado definitavamente para o logar de guarda a pé da alfandeha de Peniche, que tem por nomeação temporaria.

Historia das especiarias — De uma obra, que em breve deve vêr a luz publica, e que deve ser muito interessante, intitulada «Curiosidades dos banquetes antigos e modernos» estrahe a *Illustration* os seguites apontamentos historicos sobre as especiarias.

« Os romanos, nos primeiros tempos, tiveram por especiarias, e temperos, a pimenta (differente da de Sumatra), o alho, a cebola, o vinagre, mostarda, o mel e algumas plantas aromaticas. Depois, no imperio, conheceram a ortelã, o cominho, o açafrão, o exymel, o endro, o tomilho, o louro, e um môlho ou adubo que elles chamaram «silphuim», e que se julga ser o opio.

«No seculo 14.º, comprehendiam-se em França, debaixo do nome de especiarias, além da pimenta, o do pimentão, e dos aromas de que acima fallamos, as amendoas, o assucar e os confeitos.

«A noz moscada, e o cravo da India, foram descobertos, na edade media pelos chinezes, nas ilhas Molucas, mas os portuguezes não começaram a explorar estas duas especies, para as espalhar pela Europa, senão em 1511.

«Antes da descoberta do cabo da Boa Esperança, como eram difficeis as relações com as Indias, a pimenta valia dois marcos de prata a libra, e as especies doces como amendoas, confeitos eram de tal modo raras, que só se apresentavam aos reis, e grandes senhores, no fim das refeições offereciam-se em presentes, como prova de deferencia ou gratidão.

Declaração. — Publicamos em seguida a correspondencia do sr. Antunes Coelho — e declarâmos não ser elle o auctor das correspondencias a que se refere.

RR.

«*Sr. redactor.* = Acabo de ler no seu jornal n.º 349 uma correspondencia de Fermentellos, em que com grande surpresa rastreio uma referencia calumniosa e desleal para mim.

Os signatarios da mesma, ou por leviandade ou por algum sentimento d'intriga, indigitaram-me como auctor d'outras, que ahi teem apparecido; portanto para declinar de mim quaesquer suspeitas menos lisongeiras, e para os desmentir, supplico a v. queira declarar, se effectivamente sou eu responsavel ou signatario das correspondencias, a que se referem aquelles srs.

Outubro 4 de 1864

A. F. Antunes Coelho.»

E' de mais. — O *coruja* continúa a importunar o sr. vigario d'Arada por não lhe *chegar* azeite que o sacie. Declarou-se inimigo da egreja d'Arada, por que acha as portas trancadas e não poder ir *chupar* o azeite, como acontece em Eixo, onde podem lamber *corujas* e *mochos*, sem que d'isso se importe o sr. Onofre.

Em quanto o sr. Amaral não *der* alguma cousa ao *coruja* não se calla; berra e torna a berrar.

Attenção. — Chamâmos a attenção da auctoridade competente para o procedimento altamente reprehensivel do sr. Antonio Maria Freire, actual professor de instrucção primaria nesta cidade.

Já estamos a 8 de outubro, e ainda o sr. Freire não appareceu na aula, onde tem ido um seu amigo desculpal-o, com a sua estada no mar!

Isto assim não póde continuar.

Pedimos providencias, e promettemos voltar ao assumpto muito breve.

Illuminação. — Antes das 11 horas, já estão quasi todos apagados os candieiros da cidade e os mesmos accesos com uma luz baça e amortecida.

Além de os accenderem muito tarde, não sabemos que quantidade de azeite lhe deitam, que não duram 3 horas!

Dê a camara as providencias, que os seus municipes reclamam.

Chegada. — Chegou a esta cidade na quinta feira uma companhia dramatica nacional, que se propõe dar alguns espectaculos no theatro desta cidade. Diz se que é ámanhã que tem logar o primeiro.

A companhia é numerosa; depois de obrar depois fallaremos.

Vem tirar Aveiro do lethargo em que jazia.

S. Geraldo. — E' ámanhã o arraial de S. Geraldo na Presa pequena.

Haverá funcção rija; musica, fogo preso, *zabumba, entremezes*, cousa nova na aldêa, além de muitas coisas, que não se annunciam.

Uma comedia-drama. — Ha muito tempo que o sr. F. vivia, apesar de casado, amancebado com uma tal Maria, a quem elle ha pouco tempo abandonou, porém a mulher nunca o deixava, chegando mesmo a ser o divertimento de muitas pessoas o mandarem-n'a a qualquer parte procural-o. Estava magnetisada ao sr. F. Diz a *vox populi*, que elle em quanto lhe sentia dinheiro não a deixára, mas agora como a vê sem vintem a votára á margem.

Na quarta feira, porém, á noite travaram se de razões de que resultou, baterlhe o sr. F., com um pau, a valer.

Eram nove horas da noite, e n'uma loja de mercearia, que se deu o conflicto, e apezar da berraria não acudiu ninguem. A Maria foi para casa, onde se passaram scenas patheticas.

Invocava o suicidio.... e exclamava a miudo: Aquelle maroto... aquelle assassino...

Ha tambem quem attribua a fingimento muitas cousas, que ella faz para persuadir que está louca...

E' pena que assistissem poucos espectadores ao desenlace desta *comedia-drama*, ha tanto tempo ensaiada, e que tão bem foi desempenhada pelos actores.

Prémio. — Recebeu o primeiro no quinto anno do curso medico-cirurgico da eschola do Porto o nosso patricio e amigo o sr. Francisco Antonio Marques de Moura.

Damos-lhe os parabens por lhe ser devidamente apreciada a sua intelligencia; e egualmente á eschola do Porto pela justiça que dispensou a este mancebo de esperanças.

Expediente. — A administração deste jornal declara que não dará publicidade aos annuncios cujo original não tenha a declaração de quem se responsabilisa pela importancia da sua publicação assignada pelo proprio responsavel.

Revista Contemporanea. — Recebemos o n.º 6 do quinto anno deste excellente jornal mensal, contendo os seguintes artigos:

«Domingos José Gonçalves de Magalhães», esboço biographico, por Innocencio Francisco da Silva, com o retrato primorosamente gravado pelo sr. Sousa.

«Poesia popular», por Theophilo Braga.

«Sonho de uma noute de verão», poesia, por L. A. Vidal.

«Chronica scientifica», por J. d'Andrade Corvo.

«Chronica do mez», por J. C. Machado.

«Chronica Bibliographica», por Ernesto Biester.

Boudoir. — Recebemos o n.º 39 deste interessante jornal hebdomadario, que contém entre outros artigos os seguintes:

«Photographias sociaes», por C. Marianno Fróes.

«Uma barraca na feira da Ladra», conto espantoso, por Luiz d'Araujo, continuação.

«Poesias».

«Perguntas innocentes».

«Revista dos theatros».

«Folhetim — José Estevão», poesia por F. M. de Sousa Viterbo. Porto.

E uma contradança para piano.

CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa, 7 de outubro.

O «Jornal do Commercio» de hontem diz que no vapor «Amason», chegado ha poucos dias, vieram, para o governo, 35:000 libras, e que este dinheiro foi negociado para pagar á companhia dos caminhos de ferro de sueste o saldo de contas pela construcção das linhas ferreas de Evora e Beja. Acressenta porem o alludido jornal, que o dinheiro chegou nas vesperas das eleições e era necessario, segundo parece, para corromper os eleitores, e levar á camara mais alguns deputados mudos e ineptos mas condescendentes.

Esta linguagem mostra o proposito de estarem de continuo crivando de allusões infames o sr. Lobo d'Avilla. Ora que taes ataques ao governo e espicialmente ao sr. ministro da fazenda se lêssêm no «Conservador», na «Revolução» e a inda na «Nação, não havia que estranhar.

Esses jornaes não fazem outra cousa todos os dias, e desde muito. Mas um periodico serio e grave como é, e deve ser pelo seu titulo, o «Jornal do Commercio», não poderá de certo sustentar o seu credito com taes escriptos. Se o «Jornal do Commercio» tem provas de que as 35:000 libras foram consumidas nas eleições, devera começar por exebil-as. Mas creio que não tem nem pode ter prova alguma. O dinheiro podia ter chegado na vespera das eleições que se repetiram no dia 2 deste mez. Que o governo pois despendesse, o que ignoro inteiramente, ellegalmente, como o tem feito todos os governos, algumas sommas, de certo que não carecia das 35:000 libras para este fim. Muito pobre estaria o nosso therouro se não tinha alguns contos de réis!

— A regeneração morreu. Declara o officialmente a «Revolução de Setembro». Na camara dos deputados disse, este anno, o sr. Torres e Almeida «que a regenerafora um parenthesis aberto pela espada do duque de Saldanha, e fechado com a morte de R. da F. Magalhães» Na camara e na imprensa foi fulminado o sr. Torres e Almeida, por haver pronunciado no parlamento aquella verdade induvitavel.

Hoje diz a «Revolução» que a «regeneração foi uma epoca de transição gloriosa.» Já hoje lhe não restam saudades pungentes—«por que os mortos não resuscitam.»

Está pois declarada officialmente morta a regeneração.

Agora vão organisar a opposição liberal progressista. Oxalá que a organizem bem, e que a sustentem com dignidade principalmente na imprensa.

— O «Conservador» orgão de um partido, que nem um representante tem na camara, diz que a opposição conta já certos e firmes 40 deputados, e que espera fazer grande colheita entre os 50 deputados que pela primeira vez vem á camara.

Pelos calculos do «Conservador» não podemos dar longa vida ao ministerio depois de abertos as côrtes!

— Ora se dermos tambem credito á «Revolução», talvez nem a janeiro chegue o ministerio. O orgão da *morta regeneração* conclue pelo que se passou na eleição do circulo 114 «que a situação é desamparada pelos seus amigos, que os caracteres honestos vão-se despegando todos do ministerio, que todos desertam, que tudo está em desordem e que a crise está estabelecida!!»

Tantos infortunios e contrariedades capazes de matar dez ministerios em vez de um, que já vae vivendo forte, e vigoroso.

— O sr. D. Luiz da Camara Leme, deputado da passada legislatura, official do estado maior, gosando de muitas sympathias no exercito pelo muito empenho que toma nas questões militares, não consiguiu ser eleito pela Madeira, donde é natural. Ouço que se propõe pelo circulo 116 desta capital, por que o sr. ministro da fazenda tem de optar por Santarem, por ser a sua naturalidade. Parece que alguns militares vão começar em breve os trabalhos para a eleição do sr. C. Leme.

— Os engenheiros desaprovam muitas das dispesições da reforma das obras publicas. A sciencia no exercito poucas vezes está contente. Parece que vão estudar as alterações que é mister fazer, e uma commissão irá depois apresental-as ao ministro.

— Foi hontem collocado no largo de S. Roque o monumento commemorativo do consorcio do sr. D. Luiz. E' uma pequena e elegante columna, coroada por um festão em forma de medalha, em que se lê a seguinte inscripção, do lado do oeste em italiano, e do éste em portuguez.

Pelo fausto Consorcio
De Suas Magestades
El Rei Don Luiz de Portugal
E a Princeza Maria Pia de Savoya
Em 6 de outubro de 1862
Novo Penhor de fraternidade
Entre os dois Povos
Os Italianos residentes em Lisboa
Erigiram

ANNUNCIOS, E PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

VICENTE AUGUSTO D'ARAUJO CAMISÃO previne o publico de que não se responsabilisa pelo pagamento de quantias que o seu criado peça a alguem, em seu nome, ou em nome de pessoas de sua familia, nem satisfará qualquer despeza que o mesmo criado faça nas lojas de mercearia ou em quaesquer outras, porquanto não manda comprar nada fiado.

AGRADECIMENTO

Antonio Augusto dos Santos agradece aos srs. que se dignaram acompanhar á sepultura o cadaver de sua filha, a todos protestando eterna gratidão.

Acha-se aberto concurso por espaço de 60 dias, a contar da data deste, para o provimento do logar de recebedor da comarca de Arouca deste districto.

Os individuos que pretenderem aquelle emprego devem apresentar-me os seus requerimentos devidamente documentados com certidão de idade — attestados do seu comportamento moral e politico — alvará de folha corrida — certidão pela qual se mostre quite com a fazenda — outra em que prove o não estar sujeito ao recrutamento.

O recebedor que for provido no dito emprego é obrigado a prestar fiança dentro de 30 dias no valor de 2:200$000 rs. em dinheiro, ou em inscripções, na fórma do art. 54 do decreto de 3 de novembro de 1860, cuja quantia ficará vencendo o respectivo juro.

Os proventos que competem ao recebedor da comarca d'Arouca são as quotas de 60 por milhar de toda a cobrança feita dentro dos prasos estabelecidos para a abertura do cofre; — de 40 tambem por milhar pela que realisar em virtude de aviso — e de 20 da que effectuar depois do relaxe, na conformidade da tabella annexa ao decreto de 12 de abril de 1862, e art. 33 do decreto de 3 de novembro de 1860, as quaes são calculadas em 650$ réis, pouco mais ou menos.

Pertence áquella comarca o concelho de Castello de Paiva onde o recebedor que for nomeado deve ter um proposto debaixo da sua responsabilidade, e pago á sua custa.

Finalmente a pessoa que obtiver este emprego fica gosando as isenções e concepções concedidas pelos decretos de 16 de agosto de 1844 e de 10 de novembro de 1849.

Repartição de fazenda do districto de Aveiro, 5 de outubro de 1864.

O delegado do thesouro

Vicente Augusto d'Araujo Camisão.

OBRAS ELEMENTARES

Approvadas pelo conselho geral d'instrucção publica

E COORDENADAS POR

A. FRANCISCO MOREIRA DE SÁ

«Compendio de Historia Elementar» — para uso dos alumnos do 1.º anno do curso do lyceu, 2.ª edição — 80 rs.

«Compendio de Geographia Elementar» — para uso dos alumnos do 1.º anno do curso do lyceu, 2.ª edição — 100 rs.

«Novo Compendio da Historia de Portugal» — 8.ª edição — 100 rs.

«Recapitulação» do mesmo compendio — 6.ª edição — 20 rs.

Estão á venda no Porto, Braga, Vianna do Castello, Evora, Setubal e Lisboa, nas lojas do costume, e em casa do auctor, rua da Saudade, n.º 3, faz se abatimento de 10, 15 e 20 por cento a quem comprar maior porção, não só destas, mas das seguintes obras do mesmo auctor:

«Compendio de chorographia portugueza» — para uso das aulas primarias e secundarias — 160 rs.

«Recapitulação» do mesmo compendio, muito necessaria a quem tem de fazer exame no lyceu, 2.ª edição — 50 rs.

«Compendio de giographia» — para uso dos alumnos do 4.º anno do lyceu — 400 réis.

«Compendio de orthographia» — contendo as principaes regras para bem escrever a lingua portugueza, 4.ª edição — 50 réis.

«Compendio do novo systema metrico-decimal» — 4.ª edição — 60 réis.

«O dia 1.º de dezembro de 1640 ou memoria historica» — 100 réis.

RESPONSAVEL: — *M. C. da S. Pimentel.* — **Typ. do «Districto de Aveiro».**